



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 184/2025

-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO URBANO NÚMERO ONZE DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE.-----

----- PAULO JORGE ALMENDRA XAVIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:-----

----- **UM** – No uso da competência que me confere o artigo 75.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, hei por conveniente passar a presente **alteração** ao Alvará de Loteamento Urbano n.º 11/1987, a requerimento de **MANUEL JOÃO ARCAS**, contribuinte fiscal n.º **169912400**, na qualidade de proprietário do lote 5, inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo n.º 1259 da Freguesia de SAMIL, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 244 da Freguesia de SAMIL, alvará emitido em nome de SOCIEDADE VINICOLA DAS BEATAS, LDA., que titula a aprovação da operação de loteamento de um terreno sito na Zona das Cantarias, Freguesia de SAMIL, Concelho de Bragança, inscrito na matriz predial Rústica da Freguesia de SAMIL sob o artigo n.º 2769 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 37898, a folhas 20 do livro B-93. -----

----- **DOIS** – As alterações presentes foram aprovadas por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 12 de maio de 2025. -----

----- **TRÊS** – As alterações pretendidas cumprem os parâmetros urbanísticos impostos pelo regulamento do Plano Diretor Municipal atualmente em vigor. Respeita também o parecer emitido pela Divisão de Urbanismo no dia 05 de maio de 2025. -----

----- **QUATRO** – Considerando que o requerente não juntou ao pedido autorização escrita de todos os proprietários dos lotes do presente alvará, foi o mesmo submetido a discussão pública, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, não tendo havido oposição escrita dos titulares da maioria da área do lotes constantes do alvará. -----

----- **CINCO** – As alterações agora aprovadas são as seguintes:-----

----- **CINCO PONTO UM** – Alteração da(s) cláusula(s) "QUINTA", passando a constar:-----

----- "QUINTA – Nos lotes um a dez, doze a sessenta e sete, cento e um e A e B, é autorizada a construção de moradias unifamiliares isoladas compostas de cave, rés do chão e andar, com uma área coberta de cem metros quadrados (dez X dez), exceto no lote 5, onde poderá ser autorizado um edifício de habitação multifamiliar, composto por piso 0, piso 1 e piso 2, com instalação de comércio de tipo retalhista no piso 0.-----

- A área do piso 0 não poderá exceder a dos restantes pisos, exceto no lote 5 que poderá ser de 340,00 metros quadrados. -----

- No lote 5, a área do piso 1 será de 223,00 metros quadrados e a do piso 2 de 75,00 metros quadrados. -----

- A cobertura deverá ser obrigatoriamente em telhado a duas águas, sendo a telha de barro vermelho. -----

No lote 5 deverão ser assegurados três lugares de estacionamento afetos às habitações dos pisos 1 e 2."-----



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

----- **SEIS** – Mantém-se todas as demais especificações não alteradas e constantes no alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.-----

----- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Paulo Jorge Almeida Xavier

CERTIDÃO

----- Emanuel Valtá F. de Deus -----, Fiscal, certifica que nesta data, foram afixadas Cópias do presente Edital, nos lugares públicos de estilo, sendo que uma foi no átrio dos Paços do Município.-----

----- Bragança e Paços do Município, 30 de Julho ----- de 2025.-----

O Fiscal,

Emanuel Valtá F. de Deus